



**Secretaria Municipal da Saúde
Quevedos – RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10 /2025**

**Município de Quevedos/RS
Secretaria Municipal de Saúde**

Necessidade da Administração: Aquisição de serviços especializados em desinsetização, desratização e execução dos serviços de limpeza e retirada de fezes de morcego (forro), aplicação de repelente e/ou inseticida específico para o combate a morcegos (forro), da Secretaria de Saúde, ampliação da Rede Bem Cuidar e Unidade Básica de Saúde (UBS).

1. OBJETO

A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como, insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, desratização e assemelhados, com o fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao correto e eficaz combate das referidas pragas, aplicação semestral, portanto, 2 (duas) aplicações no período de 12 (doze) meses, nas dependências dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados a ela.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esse processo licitatório, pois, trata-se de um serviço essencial para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e demais órgãos a ela vinculados, no controle de pragas urbanas nas unidades de saúde do município. A realização da desinsetização e desratização e limpeza das caixas d'água garante maior proteção no atendimento ao público, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. A presente contratação tem por objetivo combater vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos etc., nas áreas internas, utilizando métodos eficazes, de acordo com Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, Seção II do artigo nº 33 ao 46 e Seção IV do artigo nº 50 ao 53, que dispõe sobre as obrigações de ordem sanitária em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, visando à defesa e à proteção da saúde individual ou coletiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	M2	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO SEMESTRAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	SEMESTRAL	551,45	R\$ 0,38	R\$ 209,55	R\$ 419,10
2	LIMPEZA DE FORRO (retirada de resíduos de fezes de morcego e destinação apropriada) E APLICAÇÃO DE INSETICIDA /REPELENTE PARA MORCEGOS	SEMESTRAL	551,45	R\$ 5,06	R\$ 2.790,34	R\$5.580,68



Secretaria Municipal da Saúde Quevedos – RS

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Prédio da Secretaria de Saúde e ampliação da Rede em Cuidar;
- Prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS.

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário, integrado no combate as pragas e agentes biológicos, tais como, insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, desratização e expurgo de morcegos (bem como a retirada dos resíduos das fezes do forro) e, assemelhados, com o fornecimento de mão de obra e matérias prima necessárias ao tratamento químico. Aplicação semestral, portanto, duas vezes no período de 12 meses, nas dependências dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a ela.

3.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados e rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço.

3.3 O horário e a data para execução dos serviços deverão ser agendados com antecedência de 10 (dez) dias úteis, diretamente com a Secretaria de Saúde, a fim de atender as especificidades das unidades de saúde.

3.4 O transporte dos equipamentos e o deslocamento entre as unidades de saúde, a fim de atender as unidades de saúde são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 Serviços de Controle de Pragas Urbanas

a) Serviços preventivos de desinsetização, desratização, descupinização, expurgo de morcegos e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes Aegypti* deverão ser executadas com material atóxico e inodoro;

b) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e a aplicação ser realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme a legislação e normas vigentes;

c) Somente poderão ser usados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

d) A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiros e grelhas, dutos de esgoto, elétricos, telefone e forros) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;

e) A CONTRATADA deverá efetuar dentro do período da garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

f) A CONTRATADA obriga-se a prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação (que pode ser via WhatsApp ou e-mail), a fim de eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia;

g) As chamadas para o atendimento que trata o item anterior, não implicarão em quaisquer ônus adicional ao valor licitado e ocorrerá às expensas do CONTRATADO;

h) Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, exceto os profissionais que o estejam realizando, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.



Secretaria Municipal da Saúde Quevedos – RS

- i) Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que deverão ser acondicionadas em recipientes adequados e corretamente descartados pela CONTRATADA;
- j) Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e ou restos de materiais;
- k) Nos locais onde houverem sido aplicados os produtos, deverão ser afixadas informações sobre a data de aplicação, produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, telefone, endereço e CNPJ;
- l) Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC N° 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- m) Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;
- n) Efetuar o recolhimento das embalagens e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305/2010;
- o) Fica a cargo da CONTRATADA, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma regulamentadora NR6, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

3.6 Serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (Superiores)

- a) A CONTRATADA executará, de acordo com o cronograma físico, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água (caixas d'água) existentes nos locais relacionados;
- b) A execução do serviço deverá orientar-se pelo Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, aprovado pela Deliberação CECA n° 2.918, de 06 de julho de 1993.

3.7 Materiais e Equipamentos a Serem Utilizados

- a) Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada, a qual deverá:
 - Empregar produtos que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais que sejam nocivos à saúde;
 - Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à SMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a empresa que cotar os itens 1 e 2:

- A- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável Técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n° 52/2009;
- B- Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro desse profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n°. 52/2009);
- C- Apresentar termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC n° 52, de 22/10/2009;
- D- Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme Lei 6.938/81 e IN n° 31/2009 do IBAMA.



Secretaria Municipal da Saúde Quevedos – RS

A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos.

Comunicar à Contratante, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma a ser definido em conjunto com a administração, respeitando os horários que não prejudiquem as atividades de atendimentos de pacientes e administrativas.

5.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação de relatórios periódicos das atividades realizadas.

5.3 Todos os produtos utilizados devem ser registrados e autorizados pela ANVISA e estar dentro do prazo de validade.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer documentos comprobatórios dos serviços prestados, como relatórios de controle de pragas, produtos utilizados, e quaisquer outros documentos exigidos por órgão competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá:

- Garantir a execução dos serviços com a qualidade e segurança exigidas.
- Utilizar produtos adequados e seguros, com registro em órgão competente.
- Apresentar relatórios periódicos detalhados sobre os serviços executados.
- Disponibilizar profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados durante a execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se compromete a:

- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar acesso aos locais para a execução dos serviços, de acordo com a programação definida.
- Efetuar o pagamento de acordo com os termos acordados no contrato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Secretaria Municipal da Saúde Quevedos – RS

O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9. VALOR ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

9.1 O valor estimado para a execução dos serviços será determinado com base nas planilhas de preços apresentadas pela empresa vencedora, conforme proposta na licitação.

9.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 277

3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer alterações ou modificações no objeto e nas condições do contrato deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual.

10.2 O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Este Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, desde que devidamente justificado e formalizado.

Quevedos, 27 de janeiro de 2025.

Cristina de Vargas Marconato
Secretária de Saúde P M de Quevedos RS

Jocelei Cordeiro Machado
Ag Adm P M de Quevedos RS